

OCTANTE  
SECURITIZADORA

**OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/MF n.º 12.139.922/0001-63

NIRE 35.300.380.517

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2012**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** aos 11 dias do mês de outubro de 2012, às 12:00 horas, na sede social da Octante Securitizadora S.A. ("Companhia") situada na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO:** dispensada a publicação de editais de convocação conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 3. PRESENÇA:** acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** William Ismael Rozenbaum Trosman (Presidente) e Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello (Secretária).
- 5. ORDEM DO DIA:** exame, discussão e votação da proposta de emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nominativos e escriturais, da 5ª (quinta) e 6ª (sexta) séries da 1ª (primeira) emissão da Companhia ("Emissão"), sendo que a amortização dos certificados de recebíveis do agronegócio da 6ª série será subordinada ao pagamento da remuneração e amortização dos certificados de recebíveis do agronegócio da 5ª série ("CRA Subordinado" e "CRA Sênior", respectivamente, sendo os CRA Sênior referidos em conjunto com o CRA Subordinado como "CRA"), os quais terão como lastro Créditos do Agronegócio (conforme abaixo definido), nos termos da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076/04"), e da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei 9.514/97"). Os CRA Sênior serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM n.º 400") e da Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro

de 2004, conforme alterada (“Instrução CVM n.º 414” e “Oferta”, respectivamente) e o CRA Subordinado será objeto de colocação privada junto à Cheminova (“Colocação Privada”).

6. **DELIBERAÇÕES:** os acionistas reunidos em assembleia geral deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovar e autorizar, nos termos do artigo 8º, inciso “b”, do estatuto social da Companhia, a realização da Emissão, a Oferta e a Colocação Privada, as quais serão realizadas em observância aos seguintes termos e condições:

(a) **Lastro:** Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio originados de operações de compra e venda a prazo de defensivos agrícolas (“Insumos”) realizadas pela Cheminova Brasil Ltda. (“Cedente”) junto a revendedores, indústrias, distribuidores e produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas (“Operações de Compra e Venda” e “Devedores”, respectivamente). Em razão da realização das Operações de Compra e Venda, a Cedente faz jus ao recebimento do preço pela venda dos Insumos, devido pelos Devedores, o que inclui seus acessórios, tais como multas e juros moratórios (“Direitos de Crédito”). Será celebrado o Contrato de Cessão e Aquisição de Créditos do Agronegócio, Depósito de Documentos Comprobatórios e Outras Avenças (“Contrato de Cessão”), por meio do qual serão cedidos, pela Cedente à Securitizadora (i) os Direitos de Crédito que tenham vencimento em abril, maio, agosto ou setembro e que atendam aos critérios de elegibilidade que venham a ser estabelecidos pelas partes em (“Créditos do Agronegócio” e “Critério de Elegibilidade”) e (ii) após a verificação, em 11 de junho de 2013, de que houve o pagamento dos Créditos do Agronegócio com vencimento em abril e maio de 2013 (“Evento de Liquidez do Patrimônio Separado” e “Créditos do Agronegócio Quitados”), novos Direitos de Crédito desde que: (i) não tenha se verificado mais de 35% de inadimplência dos Créditos do Agronegócio com vencimento em abril e maio de 2013; e (ii) os Créditos do Agronegócio Adicionais (a) atendam aos Critérios de Elegibilidade e às condições da cessão; (b) tenham vencimento em agosto ou setembro de 2013; e (c) sejam devidos por clientes elegíveis que não estejam com saldo em aberto junto à Cedente e/ou à Emissora na data de ocorrência do Evento de Liquidez do Patrimônio Separado, os quais serão vinculados às mesmas séries de CRA (“Créditos do Agronegócio Adicionais”).

(b) **Quantidade de Séries:** os CRA serão emitidos em 2 (duas) séries, quais sejam, a 5ª (quinta) série de CRA Sênior e a 6ª (sexta) série de CRA Subordinado;

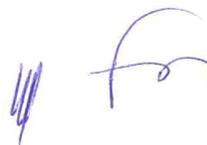
(c) **Quantidade de CRA:** serão emitidos até 5.001 (cinco mil e um) CRA no âmbito da Emissão, sendo 5.000 (cinco mil) CRA Sênior, que serão objeto da Oferta, e 1 (um) CRA Subordinado, que será objeto da Colocação Privada. A Companhia,

com a prévia concordância do Coordenador Líder e da Cedente, poderá optar por aumentar a quantidade de CRA Sênior originalmente objeto da Oferta em até 20% (vinte por cento) ("CRA Sênior Adicionais"), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Opção de CRA Sênior Adicionais"). Sem prejuízo dos CRA Sênior Adicionais, o Coordenador Líder, após consulta e concordância prévia da Companhia e da Cedente, com o propósito exclusivo de atender a eventual excesso de demanda constatado no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, poderá optar por distribuir um lote suplementar de CRA até 15% (quinze por cento) da quantidade de CRA Sênior originalmente ofertada ("Opção de Lote Suplementar" e "CRA Sênior do Lote Suplementar"). A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA Sênior, desde que haja colocação do montante mínimo de 3.000 (três mil) CRA Sênior no valor de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Montante Mínimo"), sendo que os CRA Sênior que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Companhia. Uma vez atingido o Montante Mínimo, a Companhia, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderá decidir por reduzir o valor total da Oferta até um montante equivalente ao Montante Mínimo, observando, inclusive, a proporção do CRA Subordinado em relação ao Valor Total da Oferta;

- (d) **Valor Nominal Unitário:** os CRA Sênior terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior") e o CRA Subordinado terá um valor nominal unitário equivalente a, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do valor nominal dos Créditos do Agronegócio ("Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado"), ambos na Data de Emissão (conforme abaixo definido);
- (e) **Valor Total da Oferta:** o valor total da Oferta será de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sem considerar os CRA Sênior Adicionais e os CRA Sênior do Lote Suplementar ("Valor Total da Oferta");
- (f) **Data de Emissão:** a data de emissão dos CRA, que será oportunamente definida pela Diretoria da Companhia ("Data da Emissão");
- (g) **Forma e Comprovação de Titularidade:** os CRA são emitidos sob a forma nominativa e escritural. Para todos os fins de direito, será conhecido como comprovante de titularidade dos CRA o extrato da conta de depósito emitido pelo agente escriturador. Adicionalmente, para os ativos depositados eletronicamente na CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), esta expedirá relatório de posição de ativos acompanhado de extrato emitido pela instituição financeira responsável pela custódia dos CRA. Para os ativos depositados eletronicamente na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), este emitirá extrato de custódia em nome do titular do CRA, que será igualmente reconhecido como comprovante de titularidade dos CRA;



- (h) **Data de Vencimento:** observadas as hipóteses de amortização extraordinária e resgate antecipado previstas, os CRA vencerão em 31 de julho de 2014 ("Data de Vencimento");
- (i) **Distribuição e Negociação:** Os CRA Sênior serão registrados para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário no Sistema de Títulos do Agronegócio – STA ("STA"), sistema administrado e operacionalizado pela CETIP e/ou no sistema administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA. Os CRA Sênior serão distribuídos com a intermediação do Banco BNP Paribas Brasil S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), que poderá contratar outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para auxiliá-lo exclusivamente no recebimento de ordens;
- (j) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** O preço de subscrição dos CRA Sênior e do CRA Subordinado, no âmbito da Emissão, corresponderá ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração dos CRA Sênior ou da Remuneração do CRA Subordinado, conforme aplicável, calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização dos CRA Sênior ou CRA Subordinado, respectivamente. A integralização e liquidação dos CRA Sênior serão realizadas por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA, observado o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição. O CRA Subordinado poderá ser integralizado em moeda corrente nacional ou com parte dos direitos de crédito que venham a ser detidos pela Cedente contra a Companhia em decorrência da cessão;
- (k) **Remuneração:** (i) Remuneração CRA Sênior. O saldo do Valor Nominal Unitário não será corrigido monetariamente. Os CRA Sênior farão jus à uma remuneração pré-fixada incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior desde a Data de Emissão, que corresponderá à taxa de juros pré-fixada a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a taxa máxima pré-fixada equivalente a 100% (cem por cento) da taxa DI Out 13 de fechamento, divulgada pela BM&FBOVESPA no 3º (terceiro) Dia Útil anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (excluindo-se a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* no cômputo de dias), acrescida de *spread* ou sobretaxa de, no máximo, 2% (dois por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A taxa pré-fixada será calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por dias corridos, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos ("Taxa de Remuneração CRA Sênior"), e paga na Data de Vencimento e/ou na data em que ocorrer um dos Eventos de Amortização Extraordinária ("Remuneração dos CRA Sênior"); (ii) Remuneração do CRA Subordinado. O



Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado não será atualizado monetariamente. O CRA Subordinado não terá remuneração definida, mas fará jus ao montante que restar disponível após o resgate dos CRA Sênior, sendo que os recursos distribuídos devem ser considerados: (a) como pagamento de juros remuneratórios, enquanto seu valor unitário for superior ao Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado (“Remuneração do CRA Subordinado” e, em conjunto com a Remuneração dos CRA Sênior, “Remuneração dos CRA”), ou (b) como pagamento de amortização de principal, enquanto seu valor unitário for igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado.

- (l) **Pagamento da Remuneração:** observadas as hipóteses de amortização extraordinária previstas no item (o) abaixo, a Remuneração dos CRA será devida integralmente na Data de Vencimento, observada a preferência dos titulares de CRA Sênior no recebimento da Remuneração dos CRA Sênior. A Remuneração do CRA Subordinado, bem como a amortização de seu Valor Nominal Unitário poderão ser pagos em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de Direitos de Crédito Inadimplidos, a exclusivo critério da Companhia;
- (m) **Garantia:** fiança da Cheminova A/S (“Garantidora”), a qual se obrigou como fiadora e principal pagadora, solidariamente com a Cedente, pelo pagamento do valor integral correspondente à indenização devida em caso resolução da cessão de qualquer Direito de Crédito Elegível (“Multa Indenizatória” e “Fiança”, respectivamente);
- (n) **Amortização Programada:** não haverá amortização programada dos CRA. Observadas as hipóteses de amortização extraordinária previstas no item (o) abaixo, o Valor Nominal Unitário dos CRA será integralmente amortizado na Data de Vencimento, observada a preferência dos titulares de CRA Sênior no recebimento de todos e quaisquer pagamentos de amortização, em relação ao CRA Subordinado;
- (o) **Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Total:** a Emissora deverá realizar a amortização extraordinária dos CRA, de forma parcial, ou resgatados antecipadamente, de forma total, nas seguintes hipóteses: (a) recebimento, pela Emissora, na conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Bradesco (“Conta Vinculada”), de valores correspondentes ao pagamento dos Créditos do Agronegócio pelos respectivos Devedores, exceto quando tais recursos sejam utilizados de modo integral ou parcial para a aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais; (b) recebimento, pela Emissora, na Conta Vinculada da Emissora, de valores correspondentes ao pagamento da Multa Indenizatória pela Cedente ou pela Garantidora; (c) recebimento, pela Emissora, na Conta Vinculada da Emissora, de valores correspondentes ao pagamento do Valor de Recompra pela Cedente; e (d) recebimento, pela Emissora, na Conta Vinculada da Emissora, de valores eventualmente recuperados pelos Agentes de

Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança em decorrência da cobrança extrajudicial e/ou judicial de direitos de crédito inadimplidos (“Direitos de Crédito Inadimplidos”). Qualquer valor recebido na Conta Vinculada da Securitizadora deverá ser investido em Outros Ativos até que haja a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado. O pagamento relativo às amortizações extraordinárias será realizado pela Emissora (i) em 4 de junho de 2013, e desde que em referida data o somatório de todos os recebimentos descritos nos itens (a) a (d) acima seja igual ou superior a 15% (quinze por cento) do Valor Nominal dos CRA Sênior em circulação (conforme abaixo definido); e (ii) a partir de 2 de outubro de 2012, em regime de caixa sem necessidade de montante mínimo do Valor Nominal dos CRA Sênior. O resgate antecipado será realizado quando o somatório dos recebimentos perfizer um montante suficiente para amortizar integralmente os CRA Sênior.

- (p) **Prioridade e Subordinação:** os CRA Sênior terão prioridade sobre o CRA Subordinado (i) nos pagamentos de amortização extraordinária dos CRA; (ii) nos pagamentos de Remuneração do CRA e Valor Nominal Unitário dos CRA na Data de Vencimento; e (iii) na hipótese de liquidação do patrimônio separado. Os CRA Sênior encontram-se em igualdade de condições entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de CRA Sênior.
- (q) **Regime Fiduciário:** será instituído regime fiduciário sobre (i) os Créditos do Agronegócio e seus respectivos acessórios; (ii) os recursos do fundo de reserva, ainda que investidos em outros ativos; (iii) a Garantia; e (iv) demais valores que venham a ser depositados na Conta Vinculada; e
- (r) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Companhia para a aquisição de Créditos do Agronegócio da Cedente, a qual utilizará os recursos obtidos com a cessão dos Créditos do Agronegócio para reforço de caixa e capital de giro.

7. **DELEGAÇÃO DE PODERES À DIRETORIA DA COMPANHIA:** Fica a Diretoria da Companhia autorizada a (i) contratar o Coordenador Líder para realizar a distribuição pública dos CRA Sênior; (ii) contratar os prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Agente Fiduciário, Agente Escriturador, Agência Classificadora de Risco e Assessores Legais; e (iii) negociar, firmar os termos e celebrar todos os instrumentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, da Oferta e da Colocação Privada, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Termo de Securitização e do contrato de distribuição dos CRA.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando

cópias autênticas para os fins legais. Mesa: William Ismael Rozenbaum Trosman (Presidente); Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello (Secretária).

A presente ata, redigida sob a forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, é cópia fiel daquela constante do livro de atas de Assembleias Gerais da Companhia, ficando autorizado pela unanimidade de acionistas seu registro e publicação.

São Paulo, 11 de outubro de 2012

**Mesa:**



\_\_\_\_\_  
**William Ismael Rozenbaum Trosman**  
Presidente da Mesa



\_\_\_\_\_  
**Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello**  
Secretária